

e a organização de debates e conferências, assim como outras actividades de interesses europeus.

Admissão de associados — são considerados associados todos aqueles que se identificam plenamente com os estatutos da Associação e seu regulamento interno.

Exclusão e exoneração de associados — os estatutos apenas prevêem que a violação das normas definidas nos estatutos e ou regulamento interno pode levar a uma advertência ou, em última instância, à suspensão dos direitos inerentes ao estatuto de associado ou parceiro EUCEA.

Está conforme o original.

21 de Setembro de 2006. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.  
3000216283

### ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DA FREGUESIA DE SERNANCELHE

Certifico que, por escritura pública de 27 de Setembro de 2006, lavrada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-E do Cartório Notarial de Sernancelhe, foi feita uma escritura de esclarecimento da Associação supra, no sentido de que a sua sede é no Centro de Artes, Rua do Dr. Oliveira Serrão, freguesia e concelho de Sernancelhe.

Está conforme.

28 de Setembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Natália Margarida Moreira Lopes dos Santos Gomes*.  
3000216631

### ASSOCIAÇÃO DE COMPROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO ZIMBRAL

Certifico que, por escritura outorgada em 3 de Outubro de 2005, exarada com início a fl. 146 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, no Cartório Notarial da Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, foi constituída a Associação de Comproprietários e Amigos do Zimbral, com sede no Zimbral, Vale Cavala, freguesia da Charneca de Caparica, concelho de Almada.

Que, por escritura de aditamento, outorgada em 21 de Junho deste ano, exarada com início a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-A deste Cartório, o n.º 3 do artigo 17.º dos seus estatutos passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 17.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — (*Mantém-se.*)

3 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, excepto quanto à alteração aos estatutos, em que se exige o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes, e quanto à dissolução da Associação, em que se exige o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

26 de Junho de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro*.  
3000210488

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DA BEMPOSTA

Certifico que, por escritura lavrada em 27 de Julho de 2006, de fl. 28 a fl. 29 do livro de notas n.º 258-A do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, foi feita a alteração parcial dos estatutos da associação denominada Associação de Caçadores e Pescadores da Bemposta, quanto aos artigos 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A Associação de Caçadores e Pescadores da Bemposta tem a sua sede no sítio do Fialho, Caixa Postal 155-A, freguesia de Estói, concelho de Faro, podendo a sede ser deslocada para outro local por deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto a gestão de zonas de caça associativas e municipais, campos de treino de caça, concursos de pesca desportiva, promoção de caçadas, concursos de tiro, com chumbo, concursos e exposições caninas e criações cinegéticas em cativeiro.

27 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Ana Manuela Martins Viegas Baptista Parreira*.  
3000212920

### ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Certifico narrativamente que, por escritura de 13 de Julho de 2006, lavrada de fl. 20 a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-A, no Cartório Notarial de Setúbal, instalado na Rua dos Pinheirinhos, 13-A, do notário licenciado João Farinha Alves, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede social na Rua da Junta, 1, Pontes, freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, do concelho de Setúbal, que durará por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como objecto a promoção, valorização e reintegração humana dos seus associados, através do apoio aos idosos, às crianças, aos jovens e às famílias.

Pode ser associado qualquer pessoa, individual ou colectiva, que reúna condições para tal, conforme indicado seguidamente, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica e condição social.

São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

13 de Julho de 2006. — O Notário, *João Farinha Alves*.

3000213213

### RÁDUGA — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Certifico que, por escritura de 28 de Agosto de 2006, exarada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 77-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, em Porto de Mós, foram alterados os estatutos da associação com a denominação RÁDUGA — Associação para a Promoção Artística e Cultural, número de identificação de pessoa colectiva 506681777, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 7, bloco 2, 4.º, A, freguesia de Vera Cruz, na cidade e concelho de Aveiro, e não tem fins lucrativos, tendo por objecto social o desenvolvimento de actividades para a promoção artística e cultural, organização de actividades e eventos recreativos, artísticos e culturais, promoção de actividades de intercâmbio e voluntariado, promoção de actividades de formação.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.  
3000214987

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GASTRONOMIA E PRODUTOS DE MONTANHA

Certifico que, por escritura lavrada no dia 7 de Setembro de 2006, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-C do Cartório Notarial de Boticas, foi constituída uma associação denominada Associação Nacional de Gastronomia e Produtos de Montanha, com sede na Avenida do Eiró (Cooperativa Agrícola de Boticas), freguesia e concelho de Boticas, a qual tem como objectivo a promoção, divulgação e protecção de produtos regionais e gastronomia de montanha.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A Associação obriga-se pela assinatura simultânea de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *Mário Jorge Gonçalves Barroso*.  
3000215414

### CLUBE CAÇA E PESCA DO BACELO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Évora, a cargo da notária licenciada Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega, em 14 de Setembro de 2006, a fl. 119 do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-A, foram alterados totalmente os estatutos, mantendo-se a denominação e a sede da associação Clube Caça e Pesca do Bacelo, com sede na Avenida de Fernando Pessoa, 73, freguesia de Bacelo, concelho de Évora, cujo objecto passou a consistir em caça e pesca desportiva, contribuir para a protecção, conservação e fomento dos recursos cinegéticos, para a prática ordenada e melhoria do

exercício da caça e pesca, zelar pelas normas legais sobre a caça e pesca, organização de provas e acções conexas, bem assim como a promoção sócio-cultural.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2006. — A Notária, *Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega*. 3000216117

### CLUBE DE CAÇA E PESCA VÁRZEA DO VINAGRE

Certifico que, por escritura de 6 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 34 do livro para escrituras diversas n.º 55 do Cartório Notarial de Faro, da notária Maria Lúcia Gonçalves Lopes, foram alterados os estatutos da associação Clube de Caça e Pesca Várzea do Vinagre, com sede em Várzea do Vinagre, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, concelho de Tavira.

6 de Setembro de 2006. — A Colaboradora, *Maria da Graça Rodrigues da Encarnação Rocheta Cassiano*. 3000216119

### CLUBE DE TÊNIS DE ERMESINDE

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 2006, lavrada a fls. 91 e 91 v.º do livro de notas n.º 22 do Cartório Notarial de Ermesinde, a cargo da notária Margarida Alice Cocco da Fonseca, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Igreja, 44, 3.º, direito, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, tendo como objecto o desenvolvimento e promoção de actividades desportivas, em especial a modalidade do ténis, sem fins lucrativos, e durará por tempo indeterminado. O património social será constituído pelas jóias e quotas dos associados e são seus órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

26 de Setembro de 2006. — A Notária, *Margarida Alice Cocco da Fonseca*. 3000216510

---

## FUNDAÇÕES

---

### CASA ÍNDIGO — FUNDAÇÃO PARA A FORMAÇÃO CONSCENCIAL E CULTURAL DE CRIANÇAS ÍNDIGO, JOVENS E EDUCADORES

Certifico que no dia 31 de Agosto de 2006, por escritura pública lavrada a fl. 118 do livro de notas para escrituras diversas n.º 22 do Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária licenciada Izabel Maria Lopes de Campos Barreto, foi rectificada a escritura de instituição de fundação lavrada no dia 22 de Junho de 2006, a fl. 114 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19:

Denominação — Casa Índigo — Fundação para a Formação Conscencial e Cultural de Crianças Índigo, Jovens e Educadores.

Sede — Rua do Dr. Coutinho Pais, 21, 1.º, C, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

Objecto de rectificação:

Uma vez que a redacção contida no n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos da referida Fundação não respeita o normativo legal constante do artigo 189.º do Código Civil, pela presente escritura foi aquela rectificada quanto à redacção do n.º 1 do referido artigo 26.º, que passa a ser a seguinte:

«1 — O conselho da administração pode propor a todo o tempo a alteração dos presentes estatutos à entidade competente para o reconhecimento da Fundação.»

Por sua vez, uma vez que a redacção contida no n.º 2 do artigo 26.º dos estatutos da referida Fundação não respeita o normativo legal constante do artigo 193.º do Código Civil, pela presente escritura foi aquela rectificada quanto à redacção do n.º 2 do referido artigo 26.º, que passa a ser a seguinte:

«2 — Compete ao conselho de administração comunicar o facto que configure causa extintiva da Fundação à entidade competente para o reconhecimento para que esta declare a extinção da Fundação, tal como está disposto no artigo 193.º do Código Civil.»

Está conforme.

31 de Agosto de 2006. — A Notária, *Izabel Barreto*.

3000215523

### FUNDAÇÃO ISCTE

Certifico que, no Cartório de Lisboa do notário Pedro Nunes Rodrigues, foi constituída uma fundação denominada Fundação ISCTE, por escritura lavrada no dia 8 de Agosto de 2006, a fl. 78 do livro de notas n.º 95, de cujos estatutos se transcreve o seguinte:

Tem a sede na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE, em Lisboa.

É instituída por tempo indeterminado com os seguintes fins: promover a cooperação do ISCTE com pessoas singulares ou colectivas, públicas, privadas, cooperativas ou associativas; promover o desenvolvimento da missão do ISCTE, designadamente através da diversificação de públicos universitários, organizando, para o efeito, os cursos e recursos docentes; preparar o ISCTE para continuar a sua vocação de instituição que acolhe activos em formação, dadas as transformações nas condições de recrutamento para o ensino pós-laboral clássico.

O seu fundador faz uma doação em dinheiro à Fundação no montante de € 100 000.

Os estatutos da Fundação deverão ser elaborados pelo instituidor, devendo ser aprovados pelo respectivo senado no prazo de 90 dias e, após essa aprovação, ser requerido o seu reconhecimento pela entidade tutelar competente.

O instituidor designará, por intermédio do seu presidente, uma comissão instaladora que assegurará a gestão corrente da Fundação, após a aprovação dos seus estatutos até ser obtido o reconhecimento.

Em conformidade com o original.

9 de Agosto de 2006. — O Adjunto, *Acácio Monteiro de Sousa*.

3000213687